

DECRETO Nº1.551/2009

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS
DA LEI MUNICIPAL Nº. 805/2009.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº805, de 16 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para concessão de anistia de multas e juros de mora de débitos inscritos em Dívida Ativa, judicialmente cobrados ou não, até 31 de dezembro de 2008, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuições de Melhoria – CM e taxas, por mais 30 (trinta) dias a contar a partir de 17 de maio de 2.009, em conformidade com o art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº805/2009.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante - ES, 15 de maio de 2009.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal